



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA ENTRE OS PRÉDIOS ANEXO I E ANEXO II E ESCADA MARINHEIRO PARA ACESSO DA LAJE DE SERVIÇO ED. ANEXO II.

ANEXO V –Especificações Técnicas

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Estas especificações têm por objetivo determinar as normas e condições mediante as obras serão executadas no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, situado na Rua Vicente Leite, n.º 1281 – Aldeota – Fortaleza/CE.

A empresa contratada para o serviço é responsável por todos os itens relacionados à execução: materiais, mão-de-obra, obrigações sociais e tributárias, equipamentos, seguros e manutenção do canteiro de obra, bem assim a sua regularização nos órgãos públicos de licenciamento e registro.

Qualquer alteração decorrente de fatores não previstos ou evidenciados durante o transcorrer da execução do serviço somente poderá ser iniciada se previamente autorizada, por escrito, pelo gerenciador do contrato.

Quaisquer dúvidas ou omissões na presente especificação serão esclarecidas pela fiscalização.

A empresa contratada deverá manter permanentemente no local do serviço e acessível à fiscalização livro para registro diário de ocorrência com folhas numeradas e em três vias. As anotações deverão ser feitas regularmente pela empresa contratada.

1.1 SERVIÇOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

Os trabalhos serão iniciados somente após o recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Serviço, devendo ser executados por profissionais qualificados e rigorosamente de acordo com os projetos. Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA e, quando previsto, deverão ser acompanhados dos resultados dos respectivos ensaios e testes.

Os serviços deverão obedecer ao que preconizam as normas técnicas brasileiras da ABNT. A empresa contratada é responsável pela observância da legislação, regulamentos e posturas

relativas ao serviço e à segurança pública, além de atendimento das exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

1.2 IMPUGNAÇÕES

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do TRT-7ª R todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO do TRT-7ª R, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

1.3. NORMAS DE SEGURANÇA

Durante a execução dos serviços, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil (NR-18), nos termos da legislação em vigor. A empresa contratada deverá fornecer EPIs aos empregados, de acordo com a NR-6. Aspectos de segurança também são alcançados pela fiscalização. As áreas de trabalho deverão estar isoladas e devidamente sinalizadas (NR-26).

2 MOBILIZAÇÕES

2.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PESSOAL

A CONTRATADA deverá mobilizar todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

Todos os empregados deverão permanecer no local do serviço uniformizados, calçados e devidamente identificados.

Ao local do serviço somente terão acesso os empregados da empresa executante, a fiscalização e pessoas por estar expressamente autorizadas.

O local do serviço deverá ser mantido limpo e livre de qualquer entulho.

ITENS DE SERVIÇO

1- ITENS BÁSICOS

1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATOS (ART) - acima de 15.000,00

A anotação de responsabilidade técnica (ART) deverá ser providenciada pela empresa contratada.

1.2 e 1.3 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES e ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

As obras deverão ser acompanhadas “in loco” por engenheiro civil e mestre de obra. Esse item será medido mensalmente. O custo unitário previsto na planilha orçamentária representa o valor máximo mensal a ser reembolsado por este Tribunal, mediante comprovação do contratado.

1.4- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017

Andaimes tubulares para auxiliar nas fixações das eletrocalhas e da escada marinheiro.

2- INFRAESTRUTURA ELÉTRICA ENTRE OS PRÉDIOS ANEXO I E ANEXO II

Será demolida alvenaria e piso em concreto da calçada para passagem da eletrocalha do subsolo para o pavimento, para interligação do Anexo II ao Anexo I. Será retirada a pavimentação de bloco Intertravado, pedra portuguesa e revestimento cerâmico da calçada, para receber o eletroduto, após, será reaterrado compactado e refeito todo pavimento, conforme padrão existente.

Será feito a interligação elétrica entre os prédios Anexo I e Anexo II por intermédio de eletrocalhas e eletroduto, na qual passará cabos de cobre isolados, bitolas de 95 e 50 mm², conforme projeto apresentado em Anexo I.

3- ESCADA MARINHEIRO PARA ACESSO DA LAJE DE SERVIÇO ED. ANEXO II

A escada marinheiro é fabricada em tubos metálicos redondo de 1”, atendendo as especificações de construção estabelecidas na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, com base na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. É construída considerando a melhor ergonomia para o usuário. Será fixada na fachada que dá acesso a laje do Anexo II, conforme projeto.

Será provida de uma gaiola de proteção em barra de ferro chato 1” x 3/16”, conforme projeto apresentado em Anexo I.

A escada receberá a pintura esmalte sintético brilhante na cor branca. Antes, deverá ser aplicada na base limpa, sem ferrugem, uma demão de tinta anticorrosiva ou primer antioxidante (zarcão epóxi) na cor marrom, de conceituado fabricante, devendo ser observado um intervalo mínimo de 24 horas até a aplicação das próximas demãos de esmalte sintético na cor preto fosco. No dia da aplicação do primer, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada para que constate a perfeita execução deste serviço.

4- SERVIÇOS FINAIS

A contratada deverá contratar empresa especializada para retirada dos resíduos sólidos, buscando sempre atender a legislação ambiental vigente, dando o destino correto ao bota-fora, que é da inteira responsabilidade da contratada. A retirada deverá ser feita com remoção periódica de entulho, não podendo, sob hipótese alguma, acumular ou ter sua retirada prolongada.

A limpeza geral compreende a manutenção da área de trabalho (circulações utilizadas, acessos e depósitos), com regular remoção de entulhos e limpeza grossa e fina nas áreas de intervenção e nas circulações e acessos utilizados. Inclui ainda, a limpeza final quando da entrega dos serviços.